



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 24/11/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara sob nº 631
PRZ

LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2011.

Dispõe sobre a
obrigatoriedade da
substituição do quadro negro
por lousa branca, nas
escolas da rede pública
municipal, conforme
especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a substituição do quadro negro por lousa branca nas salas de aula das escolas da rede de ensino público municipal.

§ 1º - A substituição de que trata este artigo se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município.

§ 2º - Até que se efetive a totalidade da substituição dos quadros de que trata o caput deste artigo, serão disponibilizadas máscaras e luvas de proteção para uso dos professores.

Art. 2º Fixa o prazo máximo de 2 (dois) anos para a substituição dos quadros atingir sua totalidade, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 3º - Torna obrigatória a inclusão de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2012, para fazer frente às despesas de que trata esta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO